Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMIg/GP **LEI Nº 1.867/88** - Igarassu, em 17 de outubro de 1988.

EMENTA: Reajusta os vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores dos vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Permanente Efetivo, em Comissão e Celetista, ficam reajustados de acordo com as Tabelas I e II, que integram esta Lei.

Artigo 2º - Os vencimentos do Pessoal de Nível Universitário, ficam reajustados de acordo com a Tabela III, anexa a esta Lei.

Artigo 3º - Os Proventos do Pessoal Inativos, ficam reajustados de acordo com a Tabela IV, que faz parte desta Lei.

Artigo 4º - Os Pensionistas ficam reajustados de acordo com a Tabela V, que faz parte desta Lei.

Artigo 5º - As Funções Gratificadas serão elevadas de conformidade com a Tabela VI, que ficam incorporada a esta Lei.

Artigo 6º - As Horas Aulas terão os seus valores fixados de acordo com a Tabela VII, constante desta Lei.

Artigo 7º - O Docente Professor II, da Tabela VII, terá os seus vencimentos fixados em CZ$ 31.512,00 (Trinta e um mil quinhentos e doze cruzados).

Artigo 8º - Fica atribuido ao Pessoal de Saúde, Médico, Dentista, Enfermeiros, Atendente e Auxiliares envolvidos no atendimento ao doente, uma gratificação de salubridade de 10% (dez por cento) sobre o respectivo vencimento mensal.

Artigo 9º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do corrente exercício devi

damente suplementadas por decreto do Executivo, na forma disposta no Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos limites das suas necessidades, com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou do excesso de arrecadação.

Artigo 10 - As disposições desta Lei, serão extensivas no que couber, aos Servidores Autarquicos, Fundação e Empresas do Município que não poderão ter salário superior aos de igual função no Quadro do Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 1º de outubro de 1988.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 17 de outubro de 1988.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Aline Mª de Menezes Costa Ferreira

Aline Mª de Menezes Costa Ferreira
Secretária de Administração.

Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMIg/GP

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CONTRATADOS

NÍVEL	VENCIMENTOS PROPOSTO CZ$
1	23.700,00
2	23.760,00
3	23.820,00
4	23.880,00
5	23.940,00
6	24.000,00
7	24.060,00
8	24.120,00
9	24.180,00
10	24.240,00
11	24.300,00
12	24.360,00
13	24.420,00
14	24.600,00
15	24.780,00
16	25.140,00
17	26.000,00
18	27.000,00
19	28.260,00
20	30.000,00
21	31.500,00
22	35.700,00
23	39.900,00
24	48.000,00
25	51.000,00

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Praça da Bandeira, 14/Fones: 543.0435 - 543.0452 - Telex (081) 4043/Igarassu - PE
CGC 10.359.560/0001-90

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS PROPOSTO CZ$
CC - 1	100.000,00
CC - 2	65.000,00
CC - 3	45.000,00
CC - 4	40.000,00
CC - 5	33.600,00
CC - 6	26.700,00
CC - 7	25.050,00
CC - 8	24.140,00
CC - 9	23.840,00
CC - 10	23.700,00

TABELA III

CARGOS DE NIVEIS UNIVERSITÁRIOS

NÍVEL	VENCIMENTOS PROPOSTO CZ$
NU - 1	47.100,00
NU - 2	49.500,00
NU - 3	51.750,00

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

PMIg/GP

TABELA IV

INATIVOS - PROVENTOS

ATUAL	VENCIMENTOS PROPOSTO CZ$
15.560,00	23.700,00
15.920,00	24.060,00
17.840,00	26.760,00
18.840,00	28.260,00
20.930,00	31.400,00
34.000,00	51.000,00

TABELA V

PENSIONISTAS

ATUAL	VENCIMENTOS PROPOSTO CZ$
8.000,00	12.000,00
8.400,00	12.600,00
8.800,00	13.200,00
9.000,00	13.500,00

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

PMIg/GP

TABELA VI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANDO A UNIDADE TIVER:	
A - de duas à seis turmas	15% dos seus vencimentos
B - de sete à doze turmas	20% dos seus vencimentos
C - de treze à vinte turmas	25% dos seus vencimentos
D - mais de vinte turmas	30% dos seus vencimentos

TABELA VII

MAGISTÉRIO - Provimentos Efetivo

CARGOS	FAIXA SALARIAL	PADRÃO	ANOS EM FUNÇÃO:	VENCIMENTOS EM SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA
DOCENTE REGENTE (Leigo)	I	A	00 a 10	1,5
		B	11 a 20	1,5 + 5%
		C	21 a 25	1,5 + 10%
DOCENTE PROFESSOR (Magistério)	II	A	00 a 10	2,0
		B	11 a 20	2,0 + 5%
		C	21 a 25	2,0 + 10%
LICENCIATURA CURTA E ESTUDANTE	III	A	00 a 10	2,5% por h/aula
		B	11 a 20	2,5% por h/aula + 5%
		C	21 a 25	2,5% por h/aula + 10%
LICENCIATURA PLENA	IV	A	00 a 10	3% por h/aula
		B	11 a 20	3% por h/aula + 5%
		C	21 a 25	3% por h/aula + 10%

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito